



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024**

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

Link: www.gov.br/compras

Código UASG: 927507

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Horário da Fase de Lances: 28/11/2024 das 8h às 13h59min (horário de Brasília)

Início de Julgamento: 28/11/2024 às 14h (horário de Brasília)

Valor da Contratação: R\$ 6.659,64 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Critério de Julgamento: menor preço

Variação Mínima de Lances: 1% (um por cento)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como de acessórios necessários à sustentação dos serviços de tecnologia da informação prestados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no

Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei n.º 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do

preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**.

5.3.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3.2. O agente da contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelos fornecedores.

5.3.3. O agente da contratação poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. O agente de contratação poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se

a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação. ((art. 253, § 3º, do Decreto n.º 44.330, de 2023).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.**
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração para os fins do decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019
 - 9.12.4. ANEXO IV - Termo de Referência;
 - 9.12.4.1. ANEXO IV.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.5. ANEXO VII – Autorização da Contratação Direta por Dispensa Eletrônica

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 1.1. **Habilitação jurídica**
- 1.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.1.6. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

1.1.7. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

1.2.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

1.2.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

1.2.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. **Habilitação econômico-financeira:**

I - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

1.4. **Habilitação técnica:**

1.4.1. Apresentação de documentação conforme itens 7.8 a 7.10, do Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

ANEXO II

Modelo de declaração de ciência e termo de responsabilidade

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto-DF n.º 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) agente de contratação(a), a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinado.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Declaração para os fins do decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO n.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____.

_____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO - Matr.0194799-0, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 25/11/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156863660)
verificador= **156863660** código CRC= **DA56C3F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
2104-4218

00400-00039386/2024-40

Doc. SEI/GDF 156863660



Termo de Referência - SEJUS/SECEX/UNITEC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Do objeto

Trata-se da aquisição de equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como de acessórios necessários à sustentação dos serviços de tecnologia da informação prestados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal.

Da natureza da contratação

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços e/ou bens comuns, nos termos do art 6º, inciso XIII, e do artigo 20º da Lei 14.133/2022, tendo como definição de que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Do contrato

A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que a presente contratação trata-se de remessa única e entrega imediata.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A demanda visa atender de forma ampla às necessidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), responsável pela gestão das Unidades de Internações, Semiliberdade e Gerência de Meio Aberto, e da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA), encarregada do Conselho Tutelar e atividades correlatas. O objetivo é prover uma extensa variedade de materiais essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como equipamentos, ferramentas, acessórios, periféricos e cabos, conforme especificado neste documento.
- 2.2. A aquisição desses materiais, tanto de consumo quanto permanentes, é vital para manter a continuidade das operações da SUBSIS e SUBPCA. Esta contratação possibilitará a manutenção ininterrupta das atividades relacionadas às demandas de ambas as subsecretarias, garantindo um atendimento eficiente às necessidades do sistema socioeducativo e à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
- 2.3. A falta desses recursos comprometeria diretamente a capacidade operacional das subsecretarias, prejudicando sua eficácia na execução das responsabilidades atribuídas. Por conseguinte, investir na aquisição destes materiais é essencial para garantir a plena funcionalidade e qualidade dos serviços oferecidos pela SUBSIS e SUBPCA à comunidade.
- 2.4. No que concerne à justificativa do quantitativo solicitado e às características do objeto, destaca-se a necessidade de suprir a demanda existente, considerando o volume de atividades realizadas pelas subsecretarias e as especificidades técnicas dos equipamentos necessários para o desempenho eficaz das suas funções. A determinação do quantitativo e das características do objeto baseia-se na análise detalhada das necessidades operacionais e técnicas das subsecretarias, bem como na busca por soluções que atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para as suas operações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Detalhamento do Objeto:

TEM	DESCRIÇÃO	Características Técnicas	Quantidade Estimada	CATMAT	Imagens meramente ilustrativa

1	Localizador/ Testador Cabos	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Localizador de linha de alta precisão Testador de linha coaxial RJ11 RJ45 Localizador de comprimento de fio com 1 adaptador remoto . Material: ABS Visor: LCD Tipos de cabo: STP/UTP 5E, cabo de rede 6E, cabo de telefone, cabo coaxial, cabo USB e outros fios de metal. Varredura RJ11, Varredura USB, porta BNC e porta de alimentação. Identificador remoto: porta RH45(R), porta BNC. Receptor: porta de fone de ouvido. Faixa de medição: 1~350M(3~1148ft) Precisão de calibração: 2%(±0,5m ou ±1,5ft); (cabo de calibração>10m) Precisão de medição: 5% (±0,5m ou ±1,5ft); (cabo AMP, AT & T Classe 5) Unidade de Exibição: Medidor e Pé Temperatura de Trabalho: -10□+60□ Emissor: 1 * bateria 6F22/9V, Receptor: 1 * bateria 6F22/9V Lista de acessórios: 1 * Emissor 1 * Receptor 1 * Cabo RJ11 1 * Cabo RJ45 1 * Linha de teste 1 * Adaptador remoto 1 * Par de fone de ouvido 1 * Bolsa de transporte 1 * Manual do usuário	05 Un	290513	
2	Alicate de Impacto Punch Down para RJ 45 Femea	Alicate de Impacto Punch Down para RJ 45 Femea Ferramenta Com Impacto (Punch Down). Usada Para Inserção De Fios Em Patch Panel E Keystone. Lâmina Tipo 110. Controle De Impacto Ajustável.	02 un	472099	

3	Decapador de cabo de rede	Decapador de fios para cabo de rede.	02 un	326324	
4	Kit de rolos ribbon	Kit 10 rolos ribbon de resina, de até 110mm e no mínimo 70m.	1 kit	279555	
5	Kit Rádio Comunicador 16 Canais	Kit 10 rádios Comunicadores Banda de Frequência mínima: 400 - 500 MHZ Canais: 16 Alcance Mínimo: 12 km Duração da Bateria: Mínimo 10 horas Compatíveis com carregadores portáteis USB Compatível com fones de ouvido de silicone Mínimo: 10 horas de Conversação Bivolt	02 Un	232624	
6	Etiqueta Térmica	Kit com 10 rolos de etiquetas adesivas para impressora térmica. Cor: branca Dimensões da etiqueta: 50x 50mm, de 1 coluna, separadas, distribuídas em rolo compatível, com no mínimo 550 etiquetas por rolo, sem necessidade de uso de ribbon. Compatíveis com as impressoras: ECONOMY TOMATE ZEBRA: ZD220, GC420T, GC420D GK420T, TLP2844, outras ARGOX: OS214 PLUS ELGIN: L42, L42PRO, GODEX: EZ320 DATAMAX: E-4204, E-4205, E-4206	20 Kits	279555	

7	Rotulador Eletrônico Profissional	Rotulador eletrônico portátil e profissional, projetado para identificação rápida e fácil de cabos UTP, Computadores e outros equipamentos de TIC. Possuir conectividade com PC, display LCD retroiluminado, e cortador automático. Características principais: • Utiliza fitas laminadas TZe de até 24mm de largura • Conectividade USB para edição de etiquetas via software P-Touch Editor • Imprime até 7 linhas e possui 10 fontes, 384 símbolos • Teclado QWERTY e visor LCD • Velocidade de impressão de até 30mm/seg • Inclui maleta para transporte e bateria de íons de lítio • Acompanha 6 pilhas recarregáveis AA e carregador bivolt Especificações adicionais: • Resolução de 180dpi • Imprime etiquetas de 3,5mm a 24mm de largura • Funções de serialização e impressão de códigos de barras e QR Code • Software: Acompanha software de edição para criação e impressão de etiquetas personalizadas • Impressão: Permite imprimir diretamente do rotulador ou a partir de um computador;	01	311781	
---	-----------------------------------	--	----	--------	--

4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, que institui a equipe de planejamento da contratação, busca-se uma solução de aquisição de ativos de rede, de forma a contemplar os seguintes objetivos:

- I - Melhorar o desempenho dos serviços prestados à população e aplicações que utilizam redes de comunicações de dados do GDF;
- II - Melhoria e manutenção da infraestrutura do backbone e rede de cabeamento estruturado;
- III - Possibilitar a interoperabilidade dos recursos de TI com alto desempenho;
- IV - Ampliar o nível de satisfação com os serviços de tecnologia da informação;
- V - Melhoria do desempenho, qualidade e disponibilidade dos serviços do GDF, garantindo assim a economicidade, uma vez que a interrupção ou não entrega dos serviços da SEJUS/DF acarretam em prejuízos financeiros e inconvenientes para o cidadão e para o Estado;
- VI - Aumento da confiabilidade e da segurança das informações governamentais que trafegam na rede;
- VII - Melhoria da qualidade e desempenho dos serviços de rede utilizando a tecnologia Gigabit;
- VIII - Atender a demanda prevista no PDTIC;

4.2. A solução a ser adquirida está alinhada às decisões estratégicas contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC/SEJUS/DF:

Identificador do Projeto	Envolvidos	Necessidade prevista no PDTI	Metas	Ações
INFRA-11	SEJUS/DF	Aquisição de equipamentos destinados à manutenção e correção de computadores, incluindo unidades de disco SSD (Solid State Drive), unidade de disco SATA, memória e placa de rede.	M1. Garantia a continuidade operacional; M2. Eficiência nos atendimentos de suporte técnico;	A1. Aquisição regular de materiais de TI, de acordo com o consumo e a demanda;

Legenda: INFRA = Infraestrutura GOV = Governança SIS = Demandas de sistema das áreas de negócios

4.3. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 6.659,64 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Pesquisa de Preços Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 151664384).

ITEM	DESCRIÇÃO	Características Técnicas	Quantidade Estimada	CATMAT	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Localizador/ Testador Cabos	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Localizador de linha de alta precisão Testador de linha coaxial RJ11 RJ45 Localizador de comprimento de fio com 1 adaptador remoto . Material: ABS Visor: LCD Tipos de cabo: STP/UTP 5E, cabo de rede 6E, cabo de telefone, cabo coaxial, cabo USB e outros fios de metal. Varredura RJ11, Varredura USB, porta BNC e porta de alimentação. Identificador remoto: porta RH45(R), porta BNC. Receptor: porta de fone de ouvido. Faixa de medição: 1~350M(3~ 1148ft) Precisão de calibração: 2%(±0,5m ou ±1,5ft);(cabo de calibração>10m) Precisão de medição: 5%(±0,5m ou ±1,5ft); (cabo AMP, AT & T Classe 5) Unidade de Exibição: Medidor e Pé Temperatura de Trabalho: -10□+60□ Emissor: 1 * bateria 6F22/9V, Receptor: 1 * bateria 6F22/9V Lista de acessórios: 1 * Emissor 1 * Receptor 1 * Cabo RJ11 1 * Cabo RJ45 1 * Linha de teste 1 * Adaptador remoto 1 * Par de fone de ouvido 1 * Bolsa de transporte 1 * Manual do usuário	05 Un	290513	R\$ 174,70	R\$ 873,50
2	Alicate de Impacto Punch Down para RJ 45 Femea	Alicate de Impacto Punch Down para RJ 45 Femea Ferramenta Com Impacto (Punch Down). Usada Para Inserção De Fios Em Patch Panel E Keystone. Lâmina Tipo 110. Controle De Impacto Ajustável.	02 Un	472099	R\$ 46,77	R\$ 93,54
3	Decapador de cabo de rede	Decapador de fios para cabo de rede.	02 Un	326324	R\$ 44,00	R\$ 88,00
4	Kit de rolos ribbon	Kit 10 rolos ribbon de resina, de até 110mm e no mínimo 70m.	1 Un	279555	R\$ 256,26	R\$ 256,26

5	Kit Rádio Comunicador 16 Canais	Kit 10 rádios Comunicadores Banda de Frequência mínima: 400 - 500 MHZ Canais: 16 Alcance Mínimo: 12 km Duração da Bateria: Mínimo 10 horas Compatíveis com carregadores portáteis USB Compatível com fones de ouvido Mínimo: 10 horas de Conversação Bivolt	02 Un	232624	R\$ 452,49	R\$ 904,98
6	Etiqueta Térmica	Kit com 10 rolos de etiquetas adesivas para impressora térmica. Cor: branca Dimensões da etiqueta: 50x 50mm, de 1 coluna, separadas, distribuídas em rolo compatível, com no mínimo 550 etiquetas por rolo, sem necessidade de uso de ribbon. Compatíveis com as impressoras: ECONOMY TOMATE ZEBRA: ZD220, GC420T, GC420D GK420T, TLP2844, outras ARGOX: OS214 PLUS ELGIN: L42, L42PRO, GODEX: EZ320 DATAMAX: E-4204, E-4205, E-4206	20 kits	279555	R\$ 164,02	R\$ 3.280,40
7	Rotulador Eletrônico Profissional	Rotulador eletrônico portátil e profissional, projetado para identificação rápida e fácil de cabos UTP, Computadores e outros equipamentos de TIC. Possuir conectividade com PC, display LCD retroiluminado, e cortador automático. Características principais: • Utiliza fitas laminadas TZe de até 24mm de largura • Conectividade USB para edição de etiquetas via software P-Touch Editor • Imprime até 7 linhas e possui 10 fontes, 384 símbolos • Teclado QWERTY e visor LCD • Velocidade de impressão de até 30mm/seg • Inclui maleta para transporte e bateria de íons de lítio • Acompanha 6 pilhas recarregáveis AA e carregador bivolt Especificações adicionais: • Resolução de 180dpi • Imprime etiquetas de 3,5mm a 24mm de largura • Funções de serialização e impressão de códigos de barras e QR Code • Software: Acompanha software de edição para criação e impressão de etiquetas personalizadas • Impressão: Permite imprimir diretamente do rotulador ou a partir de um computador;	01 Un	311781	R\$ 1.162,96	R\$ 1.162,96

5.2. Licitação Exclusiva

5.2.1. Em observância aos artigos 25, da Lei 4.611/2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592/2014, todos os itens constantes no título "Da Especificação do Objeto" do presente Termo, serão destinados a participação Exclusiva das

entidades preferenciais.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da sustentabilidade

6.1.1. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

6.1.2. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

6.1.3. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou

6.1.4. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

6.2. Do consórcio e da subcontratação

6.2.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.2.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

6.3. Da garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes, por se tratar de bens de pronta entrega e integral.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores.

7.2. Dado o valor da presente aquisição, observou-se o Parecer Referencial SEI-GDF n.º. 43/2023 - PGDF/PGCONS, bem como o disposto no art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133/2021](#), conforme se segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes contido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata e a otimização na economicidade processual, **sugere-se** que a presente Contratação se dê por dispensa de licitação, na forma eletrônica

7.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 33, Lei 14.133/2021.

O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei 14.133/2021.

7.6. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.7. O prazo de validade das proposta deve ser de pelo menos 90 (noventa dias).

7.7.1. Das exigências de habilitação

7.7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.7.3. Da comprovação jurídica

7.7.4. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

7.7.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

7.7.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal 14.13, de 2022.

7.7.9. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

7.7.10. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.12. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

7.7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

7.7.14. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

7.7.15. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.7.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.7.17. **Da qualificação técnica**

7.8. A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

7.9. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

7.10. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Das condições de entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 dia(s) corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

8.1.2. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.1.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.1.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

8.1.5. As embalagens dos produtos deverão ser atóxicas, limpas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados e outras imperfeições;

8.1.6. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

8.1.7. Os bens serão entregues de uma única vez.

8.1.8. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

8.1.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

8.2. **Do local de entrega do objeto**

8.2.1. A entrega dos equipamentos será realizada no endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Gerência de Almoxarifado da Diretoria de Material e Patrimônio**, de 2a a 6a feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61- 2244-1384 / 2244-1385 / 2244-1386 ou pelo e-mail: dimap@sejus.df.gov.br.

8.2.2. Destaca-se que a instalação dos equipamentos, será realizada pela própria equipe técnica de TI da SEJUS/DF.

8.3. **Da garantia**

8.3.1. Os equipamentos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

8.4. **Das obrigações da contratada**

8.4.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4.2. Comunicar imediatamente a SEJUS/DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços;

8.4.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

8.4.4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

8.4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

8.4.7. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato;

8.4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125, Lei 14.133/2021;

8.4.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;

8.4.10. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;

8.4.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

8.4.12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.4.13. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.4.14. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

8.4.15. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

8.4.16. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

8.4.17. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

8.5. **Das obrigações da contratante**

8.5.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal 14.133/2021;

8.5.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições;

- 8.5.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo de Referência;
- 8.5.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e Nota de Empenho.
- 8.5.5. Encaminhar formalmente a demanda de fornecimento de bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.5.6. Aplicar à Contratadas sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9. DA AMOSTRA

- 9.1. Para a presente contratação não será exigida amostra do objeto.
- 9.2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos dos equipamentos/softwarets ofertados, com informações técnicas que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto

- 10.1.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:
- 10.1.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo.
- 10.1.3. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.
- 10.1.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- 10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético -profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 10.1.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias;

10.2. Da Liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.3. A data da emissão;
- 10.2.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.5. O valor a pagar; e
- 10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 10.2.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.2.11. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.2.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Do prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

10.3.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN 94/2022.

10.4. Da forma de pagamento

10.4.1. Os Bens Listados e referenciados neste deveram ser entregues todos em uma **única vez** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento contratual.

11.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;

- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. A sanção de multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, será aplicada no percentual variável entre 0,5% a 30%, calculada na forma do edital ou do contrato.
- 11.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 12.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.8. Fiscalização técnica

- 12.8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de fiscalização, em conformidade com a Portaria 271 de 17 de março de 2022, Gestor do Contrato: ROBYSON SILVA LIMA, matrícula 243.508-X e Suplente: DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7, representantes da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, ficando os mesmos responsáveis pela conferência dos produtos adquiridos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração;
- 12.8.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos bens entregues pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.8.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 12.8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 12.8.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 12.8.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.8.8. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.8.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.9. **Fiscalização Administrativa**

12.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.9.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.10. **Gestor do Contrato**

12.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

12.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

13. **DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

13.1. Considerando as peculiaridades do objeto; considerando que se trata de aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, haverá o parcelamento do objeto da contratação em itens, a serem arrematados separadamente, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Segue as justificativas:

13.3. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item.

13.4. Diferenças técnicas entre os equipamentos de cada item, possibilitando a participação de empresas focadas em representações específicas, com maior poder de negociação e desconto;

13.5. Especificidade de equipamento dotado de sistema operacional proprietário da fabricante da impressora ribbon,

que pode ser objeto de representação de uma empresa diferente das demais interessadas em itens específicos do certame;

13.6. Possibilidade de atender ao regime de preferência para empresas menores, atendendo ao previsto em legislação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária SEJUS/UNIORFI/COORORFIP/DIORC (SEI nº 137337446) :
- 14.2.1. Gestão/Unidade: SEJUS - UO 44.101;
- 14.2.2. Fonte de Recursos: FONTE 100;
- 14.2.3. Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEJUS DF, NATUREZA: 44.90.52 R\$ 4.252,98 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e 33.90.30 R\$ 13.309,38 (treze mil trezentos e nove reais e trinta e oito centavos); 14.126.8211.1471.0028 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL, NATUREZA:44.90.52 R\$ 6.539,35 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos); e 14.126.8211.2557.2621 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NATUREZA:33.90.30 R\$ 24.507,14 (vinte e quatro mil quinhentos e sete reais e quatorze centavos);
- 14.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30;
- 14.2.5. Plano Interno: Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício de 2024 - Consulta ao Extrato PCA 2024 - AQUISIÇÕES (131141812);

15. DO NEPOTISMO

15.1. Fica vedado a pessoa jurídica de contratar com o Governo do Distrito Federal, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contratos de prestação de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens e convênios e os instrumentos equivalentes. (Decreto nº 32.751/2011, de 04/02/2011, publicado no DODF de 07/02/2011 p 01.).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) e (Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018).

17. DOS ANEXOS

- 17.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 17.1.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 17.1.2. ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 17.1.3. ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 17.1.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Em conformidade com IN 94/2022, artigo 12 § 6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
DIEGO NUNES SANTOS Matrícula: 244.085-7	ROBYSON SILVA LIMA Matrícula: 243.508-X	EVERALDO LIMA DE ANDRADE Matrícula: 46.434-1

AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC

19. DA APROVAÇÃO

19.1. Considerando os termos da Portaria 271/2021 e em conformidade com IN 94/2022, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ALINNE CARVALHO PORTO
Subsecretária de Administração Geral
Matrícula 0217942-3

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<Logomarca do Fornecedor>

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

A aquisição de equipamentos destinados à manutenção e correção de computadores, incluindo unidades de disco SSD (Solid State Drive), visando garantir o funcionamento eficiente dos sistemas utilizados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS) responsável pela gestão das Unidades de Internações, Semiliberdade e Gerência de Meio Aberto. A Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) responsável pelo Conselho Tutelar e afins, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos, para disponibilização dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Características Técnicas	Quantidade Estimada	CATMAT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

1	Localizador/ Testador Cabos	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Localizador de linha de alta precisão Testador de linha coaxial RJ11 RJ45 Localizador de comprimento de fio com 1 adaptador remoto . Material: ABS Visor: LCD Tipos de cabo: STP/UTP 5E, cabo de rede 6E, cabo de telefone, cabo coaxial, cabo USB e outros fios de metal. Varredura RJ11, Varredura USB, porta BNC e porta de alimentação. Identificador remoto: porta RH45(R), porta BNC. Receptor: porta de fone de ouvido. Faixa de medição: 1~350M(3~ 1148ft) Precisão de calibração: 2%(±0,5m ou ±1,5ft); (cabo de calibração > 10m) Precisão de medição: 5%(±0,5m ou ±1,5ft); (cabo AMP, AT & T Classe 5) Unidade de Exibição: Medidor e Pé Temperatura de Trabalho: -10℃+60℃ Emissor: 1 * bateria 6F22/9V, Receptor: 1 * bateria 6F22/9V Lista de acessórios: 1 * Emissor 1 * Receptor 1 * Cabo RJ11 1 * Cabo RJ45 1 * Linha de teste 1 * Adaptador remoto 1 * Par de fone de ouvido 1 * Bolsa de transporte 1 * Manual do usuário	05 Un	290513	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Alicate de Impacto Punch Down para RJ 45 Femea	Alicate de Impacto Punch Down para RJ 45 Femea Ferramenta Com Impacto (Punch Down). Usada Para Inserção De Fios Em Patch Panel E Keystone. Lâmina Tipo 110. Controle De Impacto Ajustável.	02 Un	472099	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Decapador de cabo de rede	Decapador de fios para cabo de rede.	02 Un	326324	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Kit de rolos ribbon	Kit 10 rolos ribbon de resina, de até 110mm e no mínimo 70m.	1 Un	279555	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Kit Rádio Comunicador 16 Canais	Kit 10 rádios Comunicadores Banda de Frequência mínima: 400 - 500 MHZ Canais: 16 Alcance Mínimo: 12 km Duração da Bateria: Mínimo 10 horas Compatíveis com carregadores portáteis USB Compatível com fones de ouvido Mínimo: 10 horas de Conversação Bivolt	02 Un	232624	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Etiqueta Térmica	Kit com 10 rolos de etiquetas adesivas para impressora térmica. Cor: branca Dimensões da etiqueta: 50x 50mm, de 1 coluna, separadas, distribuídas em rolo compatível, com no mínimo 550 etiquetas por rolo, sem necessidade de uso de ribbon. Compatíveis com as impressoras: ECONOMY TOMATE ZEBRA: ZD220, GC420T, GC420D GK420T, TLP2844, outras ARGOX: OS214 PLUS ELGIN: L42, L42PRO, GODEX: EZ320 DATAMAX: E-4204, E-4205, E-4206	20 kits	279555	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7	Rotulador Eletrônico Profissional	Rotulador eletrônico portátil e profissional, projetado para identificação rápida e fácil de cabos UTP, Computadores e outros equipamentos de TIC. Possuir conectividade com PC, display LCD retroiluminado, e cortador automático. Características principais: • Utiliza fitas laminadas TZe de até 24mm de largura • Conectividade USB para edição de etiquetas via software P-Touch Editor • Imprime até 7 linhas e possui 10 fontes, 384 símbolos • Teclado QWERTY e visor LCD • Velocidade de impressão de até 30mm/seg • Inclui maleta para transporte e bateria de íons de lítio • Acompanha 6 pilhas recarregáveis AA e carregador bivolt Especificações adicionais: • Resolução de 180dpi • Imprime etiquetas de 3,5mm a 24mm de largura • Funções de serialização e impressão de códigos de barras e QR Code • Software: Acompanha software de edição para criação e impressão de etiquetas personalizadas • Impressão: Permite imprimir diretamente do rotulador ou a partir de um computador;	01	311781	0,00	0,00
---	-----------------------------------	---	----	--------	------	------

Declarações que devem constar na proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Termo de Referência.

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e a partir desta data obedecerá as regras e os prazos de garantia definidos no Contrato _____ (Doc. SEI).

IDENTIFICAÇÃO

Item da Nota de Empenho	Descrição

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023, que os serviços relacionados na tabela acima identificada atendem às exigências especificadas, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Preposto

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Este Termo de Recebimento Provisório declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram recebidos para análise das conformidades de qualidade, baseadas nas especificações técnicas, constantes no Edital PE nº _____, para fins de cumprimento da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Fiscal Técnico	Preposto

ANEXO IV
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), em razão do contrato celebrado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a SEJUS e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela SEJUS que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1. Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o Art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à SEJUS, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SEJUS poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

4.1. O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratada se obriga a:

5.1.1. cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

6.1.1. Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

7.1. Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela SEJUS.

Brasília/DF, de de 20

[nome da empresa]

Nome/Car



Documento assinado eletronicamente por **OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA - Matr.0217959-8, Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 01/10/2024, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBYSON SILVA LIMA - Matr.0243508-X, Diretor(a) de Suporte Técnico**, em 01/10/2024, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO NUNES SANTOS - Matr.0244085-7, Assessor(a) Especial.**, em 01/10/2024, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 31/10/2024, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152547936** código CRC= **6166E6F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00039386/2024-40

Doc. SEI/GDF 152547936



Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEJUS/SECEX/UNITEC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Lei nº 14.1333/2021 e em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023), recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 45.011/2023, SEJUS/SEPROJ/UNITEC (SEI nº 113773426) - Processo 00400-00037404/2023-78), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em consonância com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2. O objeto do estudo é a aquisição de equipamentos e materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que atendam de forma ampla às demandas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS) responsável pela gestão das Unidades de Internações, Semiliberdade e Gerência de Meio Aberto. A Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) responsável pelo Conselho Tutelar e demais unidades sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça do Distrito Federal, registradas no PLOA 2023/2024.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda apresentada tem como objetivo suprir de forma abrangente às demandas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS) responsável pela gestão das Unidades de Internações, Semiliberdade e Gerência de Meio Aberto. A Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) responsável pelo Conselho Tutelar, e afins sob responsabilidade da Secretaria de Justiça DF, com uma ampla gama de materiais frequentemente utilizados na rotina de trabalho da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Essa ação envolve a aquisição de equipamentos, ferramentas, acessórios, conforme listados neste documento. Esses recursos são necessários tanto para a instalação quanto para a manutenção de equipamentos de informática, tais como estações de trabalho, impressoras, cabeamento, entre outros.

2.2. A aquisição desses materiais e equipamentos de TI, tanto os de consumo quanto os permanentes, é crucial para garantir a continuidade das atividades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) e afins da Secretaria de Justiça do DF. Essa contratação permitirá a manutenção ininterrupta das atividades meio e fim relacionadas as Subsecretarias e afins da SEJUS/DF.

2.3. A não aquisição dos materiais e equipamentos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar resultaria em dificuldades significativas e, em alguns casos, impossibilidade de prestação de serviços da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) e afins. Isso se deve à importância cada vez maior que os materiais e equipamentos de TIC assumiram em todas as áreas nas últimas décadas, especialmente no âmbito da educação.

2.4. A presente aquisição tem como finalidade a reposição de materiais e ferramentas utilizados nas manutenções e correções de computadores, periféricos e redes locais. O objetivo principal é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) e afins da SEJUS/DF. Esse esforço se torna essencial devido à ausência de contrato com uma empresa especializada para essa finalidade.

2.5. Em resumo, a aquisição desses materiais e equipamentos de TI é crucial para manter a eficiência e a continuidade das operações da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) e afins. A ausência desses recursos poderia prejudicar significativamente a capacidade da secretaria de cumprir suas responsabilidades em diversas áreas. Portanto, investir nessa aquisição é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a qualidade dos serviços prestados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) à comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (LEI Nº 14.1333/2021 E EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)

3.1. Requisitos de Negócio e Tecnológicos:

- 3.1.1. Substituição de componentes do computador que já se encontram em fase de obsolescência ou baixo desempenho;
- 3.1.2. Reposição de peças que apresentam falhas ou até mesmo uma substituição eventual de dispositivos danificados;
- 3.1.3. Compra de materiais compatíveis com os equipamentos do parque computacional.
- 3.1.4. Economia de energia decorrente da atualização tecnológica;
- 3.1.5. Reaproveitamento e conserto de materiais/peças de computadores e notebooks, aumentando a vida útil dos equipamentos do parque computacional e gerando economia de recursos financeiros institucionais

3.2. Requisitos de Segurança:

- 3.2.1. O fornecedor deverá assinar Termo de Confidencialidade, por meio de seu representante legal, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da SEJUS/DF. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA, quando for necessária a substituição dos bens, deverão ser consideradas como confidenciais, sendo vedada qualquer acesso, captura, cópia, reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo ela zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados;

3.3. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

3.3.1. Os equipamentos defasados que serão substituídos, não serão descartados. Os mesmos serão utilizados como peças de reposição em locais que necessitam de menos recursos e desempenho de rede;

3.3.2. Os equipamentos devem estar aderente à Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.3.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas no 05/2017/SEGES e no 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

3.4. **Requisitos de Projeto de Implementação:**

3.4.1. Os itens não possuirão serviço de implementação. Os equipamentos deverão ser entregues à SEJUS/DF para que a instituição realize a configuração e instalação dos mesmos.

3.5. **Requisitos Temporais:**

3.5.1. Dada a origem dos equipamentos, eles poderão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

4. **DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS**

4.1. As especificações técnicas foram definidas neste estudo técnico preliminar, com base em elementos técnicos de outras contratações similares, realizada por esta equipe de planejamento da contratação desta secretaria e em consultas de mercado.

4.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5. **DA JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. Considerando as peculiaridades do objeto em questão, que envolvem a aquisição tanto de materiais de consumo quanto de bens permanentes, optou-se pelo parcelamento do objeto da contratação em itens individuais, a serem adquiridos separadamente. Tal estratégia visa assegurar a ampla participação de licitantes, promovendo uma competição mais acirrada entre potenciais fornecedores, com o intuito de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem que haja prejuízo para a integridade da solução global ou perda de economia de escala.

5.2. As justificativas para esta abordagem são diversas e incluem a independência entre os materiais elencados neste documento, ou seja, cada item pode ser adquirido e utilizado de forma independente, não requerendo a aquisição de outros itens para seu pleno funcionamento. Além disso, as diferenças técnicas entre os equipamentos de cada item possibilitam a participação de empresas especializadas em representações específicas, o que pode resultar em maior poder de negociação.

5.3. Outro ponto relevante é a especificidade de determinados equipamentos, como aqueles dotados de sistemas operacionais proprietários de fabricantes como é o caso da impressora térmica ribbon, o que pode demandar a representação por parte de uma empresa distinta das demais interessadas em outros itens do certame.

5.4. Ademais, a segmentação dos itens permite atender ao regime de preferência para empresas de menor porte, conforme previsto na legislação vigente, promovendo a inclusão de empresas locais e fomentando a economia.

5.5. Dessa forma, o parcelamento do objeto da contratação em itens individualizados se mostra uma estratégia coerente e vantajosa, alinhada às necessidades específicas do processo licitatório e aos objetivos de obtenção da melhor relação.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Trata-se da aquisição de materiais de consumo e bens permanentes de Tecnologia da Informação para:

6.1.1. Atendimentos de suporte técnico às unidades administrativas da SUBSIS e SUBPCA;

6.1.2. Atendimento de suporte técnico às unidades da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes e ao Centro 18 de Maio, com vistas à consolidação da política nacional de direitos da criança e do adolescente, por meio da integração de instâncias intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas, em cumprimento à Lei nº 99.710/1990, Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018, visando garantir o funcionamento adequado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência sexual e suas famílias;

6.1.3. Atendimento de suporte técnico às unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, em cumprimento à Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 13.431/2017, visando oferecer a estrutura necessária para o desempenho das atividades de internação, semiliberdade e meio aberto.

6.2. A solução proposta abrange a aquisição de uma ampla variedade de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atender às demandas específicas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS) e da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA), ambas vinculadas à Secretaria de Justiça do Distrito Federal.

6.3. Essa solução visa garantir a continuidade operacional das atividades dessas subsecretarias, que desempenham papéis críticos na gestão de unidades de internação, semiliberdade, gerência de meio aberto e no apoio ao Conselho Tutelar, além de outras atividades correlatas à proteção e assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

6.4. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos incluem, além dos dispositivos de hardware, ferramentas, acessórios e cabos necessários para garantir uma operação eficiente e segura dos sistemas de informação e comunicação utilizados por essas subsecretarias.

6.5. A justificativa para o quantitativo solicitado e as características específicas dos itens a serem adquiridos baseiam-se em uma análise detalhada das necessidades operacionais e técnicas das subsecretarias. A garantia mínima dos equipamentos seguirá as

disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso seja superior ao estabelecido pela norma.

6.6. Essa solução abrangente visa não apenas suprir as demandas existentes, mas também garantir a qualidade, o desempenho e a durabilidade dos equipamentos adquiridos, essenciais para a execução eficaz das responsabilidades atribuídas às subsecretarias e para o pleno atendimento às necessidades do sistema socioeducativo e da proteção da infância e adolescência.

6.7. Para assegurar que a contratação produza os resultados esperados pela Administração, foram descritos todos os elementos necessários à execução da solução, incluindo os materiais de consumo, bens permanentes e os acessórios necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura de TI, como garantia, manutenção e assistência técnica. O escopo abrange a aquisição de equipamentos, ferramentas e componentes essenciais para a manutenção do parque tecnológico, bem como o suporte técnico necessário para garantir sua operação contínua.

6.8. A solução foi cuidadosamente analisada e se revelou a única alternativa viável do ponto de vista técnico e econômico. A estratégia adotada, que envolve a aquisição direta de materiais, equipamentos e serviços de suporte, é a mais eficiente em termos de custo-benefício e garantirá o atendimento pleno das demandas da SEJUS.

6.9. O gestor deve, portanto, estar atento para assegurar que a solução contratada inclua não apenas o objeto principal, mas também os elementos acessíveis, como garantias, manutenção e suporte técnico, essenciais para a integridade e a durabilidade dos materiais e equipamentos adquiridos.

7. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. O quantitativo necessário foi definido por meio de relatório de consumo do Almoxarifado do ano de 2023, bem como o histórico de PLS concretizados entre 2022 e 2023 e também pelo quantitativo do parque computacional que necessitam de manutenções periódicas. Foram consultados chamados técnicos no sistema SIGEDEM e também por e-mails, as memórias de cálculos estão descritas em anexo deste documento. Seguem as estimativas de demandas desses materiais:

TEM	DESCRIÇÃO	Características Técnicas	Quantidade Estimada	CATMAT	Imagens meramente ilustrativa
1	Localizador/ Testador Cabos	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Localizador de linha de alta precisão Testador de linha coaxial RJ11 RJ45 Localizador de comprimento de fio com 1 adaptador remoto . Material: ABS Visor: LCD Tipos de cabo: STP/UTP 5E, cabo de rede 6E, cabo de telefone, cabo coaxial, cabo USB e outros fios de metal. Varredura RJ11, Varredura USB, porta BNC e porta de alimentação. Identificador remoto: porta RH45(R), porta BNC. Receptor: porta de fone de ouvido. Faixa de medição: 1~350M(3~1148ft) Precisão de calibração: 2% (±0,5m ou ±1,5ft); (cabo de calibração > 10m) Precisão de medição: 5% (±0,5m ou ±1,5ft); (cabo AMP, AT & T Classe 5) Unidade de Exibição: Medidor e Pé Temperatura de Trabalho: -10□ +60□ Emissor: 1 * bateria 6F22/9V, Receptor: 1 * bateria 6F22/9V Lista de acessórios: 1 * Emissor 1 * Receptor 1 * Cabo RJ11 1 * Cabo RJ45 1 * Linha de teste 1 * Adaptador remoto 1 * Par de fone de ouvido 1 * Bolsa de transporte 1 * Manual do usuário	05 Un	290513	

2	Alicate de Impacto Punch Down para RJ 45 Femea	Alicate de Impacto Punch Down para RJ 45 Femea Ferramenta Com Impacto (Punch Down). Usada Para Inserção De Fios Em Patch Panel E Keystone. Lâmina Tipo 110. Controle De Impacto Ajustável.	02 un	472099	
3	Decapador de cabo de rede	Decapador de fios para cabo de rede.	02 un	326324	
4	Kit de rolos ribbon	Kit 10 rolos ribbon de resina, de até 110mm e no mínimo 70m.	1 kit	279555	
5	Kit Rádio Comunicador 16 Canais	Kit 10 rádios Comunicadores Banda de Frequência mínima: 400 - 500 MHZ Canais: 16 Alcance Mínimo: 12 km Duração da Bateria: Mínimo 10 horas Compatíveis com carregadores portáteis USB Compatível com fones de ouvido de silicone Mínimo: 10 horas de Conversação Bivolt	02 Un	232624	
6	Etiqueta Térmica	Kit com 10 rolos de etiquetas adesivas para impressora térmica. Cor: branca Dimensões da etiqueta: 50x 50mm, de 1 coluna, separadas, distribuídas em rolo compatível, com no mínimo 550 etiquetas por rolo, sem necessidade de uso de ribbon. Compatíveis com as impressoras: ECONOMY TOMATE ZEBRA: ZD220, GC420T, GC420D GK420T, TLP2844, outras ARGOX: OS214 PLUS ELGIN: L42, L42PRO, GODEX: EZ320 DATAMAX: E-4204, E-4205, E-4206	20 Kits	279555	

7	Rotulador Eletrônico Profissional	Rotulador eletrônico portátil e profissional, projetado para identificação rápida e fácil de cabos UTP, Computadores e outros equipamentos de TIC. Possuir conectividade com PC, display LCD retroiluminado, e cortador automático. Características principais: • Utiliza fitas laminadas TZe de até 24mm de largura • Conectividade USB para edição de etiquetas via software P-Touch Editor • Imprime até 7 linhas e possui 10 fontes, 384 símbolos • Teclado QWERTY e visor LCD • Velocidade de impressão de até 30mm/seg • Inclui maleta para transporte e bateria de íons de lítio • Acompanha 6 pilhas recarregáveis AA e carregador bivolt Especificações adicionais: • Resolução de 180dpi • Imprime etiquetas de 3,5mm a 24mm de largura • Funções de serialização e impressão de códigos de barras e QR Code • Software: Acompanha software de edição para criação e impressão de etiquetas personalizadas • Impressão: Permite imprimir diretamente do rotulador ou a partir de um computador;	01	311781	
---	-----------------------------------	--	----	--------	---

8. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

8.1. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, que institui a equipe de planejamento da contratação, busca-se uma solução de aquisição de ativos de rede, de forma a contemplar os seguintes objetivos:

- I - Melhorar o desempenho dos serviços prestados à população e aplicações que utilizam redes de comunicações de dados do GDF;
- II - Melhoria e manutenção da infraestrutura do backbone e rede de cabeamento estruturado;
- III - Possibilitar a interoperabilidade dos recursos de TI com alto desempenho;
- IV - Ampliar o nível de satisfação com os serviços de tecnologia da informação;
- V - Melhoria do desempenho, qualidade e disponibilidade dos serviços do GDF, garantindo assim a economicidade, uma vez que a interrupção ou não entrega dos serviços da SEJUS/DF acarretam em prejuízos financeiros e inconvenientes para o cidadão e para o Estado;
- VI - Aumento da confiabilidade e da segurança das informações governamentais que trafegam na rede;
- VII - Melhoria da qualidade e desempenho dos serviços de rede utilizando a tecnologia Gigabit;
- VIII - Atender a demanda prevista no PDTIC;

8.2. A solução a ser adquirida está alinhada às decisões estratégicas contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC/SEJUS/DF:

Identificador do Projeto	Envolvidos	Necessidade prevista no PDTI	Metas	Ações
INFRA-11	SEJUS/DF	Aquisição de equipamentos destinados à manutenção e correção de computadores, incluindo unidades de disco SSD (Solid State Drive), unidade de disco SATA, memória e placa de rede.	M1. Garantia a continuidade operacional; M2. Eficiência nos atendimentos de suporte técnico;	A1. Aquisição regular de materiais de TI, de acordo com o consumo e a demanda;

Legenda: INFRA = Infraestrutura GOV = Governança SIS = Demandas de sistema das áreas de negócios

9. DAS DEMANDAS DOS POTENCIAIS GESTORES - (LEI Nº 14.133/2021 E EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)

1.	A demanda dos gestores para esta aquisição se baseia na necessidade de atualizar o parque de ativos, dando sobrevida aos equipamentos, onde se faz necessário o ganho de performance dos equipamentos.	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
2.	Maiores detalhes da demanda e escopo de fornecimento pretendido para esta contratação, vide das quantidades demandadas em ESTIMATIVA DA DEMANDA PRETENDIDA.	

10. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (CENÁRIOS POSSÍVEIS) - (LEI Nº 14.1333/2021 E EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)

10.1. Durante o levantamento de possíveis soluções e modelos de contratações e considerando o ambiente, os recursos e demais variáveis existentes na Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA) e demais Subsecretarias e afins, foram identificadas 3 (três) possíveis alternativas para a contratação desse tipo de modalidade:

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES	
ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Aquisição de materiais para manutenção do parque computacional, utilizando equipe própria da SEJUS
2	Contratação de empresa para realizar a manutenção do parque computacional

11. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (CENÁRIOS POSSÍVEIS) - (LEI Nº 14.1333/2021 E EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)

11.1. Para realização deste estudo, foi necessário primeiro identificar as necessidades tanto da área de negócio, quanto da área de tecnologia, com o intuito de levantar as carências existentes. Após isso, tornou-se necessário realizar uma análise do que seriam as ferramentas adequadas para o atendimento das necessidades levantadas, através de buscas em instituições que possuem infraestrutura heterogênea.

11.2. Considerando os cenários tecnológicos existentes, há no momento, dois cenários possíveis que estão dispostos nos quadros abaixo:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

12. DO REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

12.1. A solução 2 denominada “Contratação de empresa para realizar a manutenção do parque computacional” é considerada inviável devido ao parque computacional da SEJUS ser híbrido, composto por desktops e notebooks de diversos fabricantes (Dell, HP, Daten, Positivo, entre outros), o que inviabiliza a contratação de uma única empresa para realizar a manutenção, bem como aumenta a complexidade do serviço. Além disso, os equipamentos que terão manutenção têm um tempo de aquisição alto, de 5 a 10 anos desde a aquisição. Além disso, a equipe de TI da SEJUS tem qualificação técnica para realizar a manutenção do parque computacional, desde que seja realizada a aquisição dos materiais necessários, gerando uma economia de recursos institucionais, com reaproveitamento e conserto de materiais/peças de computadores e notebooks, aumentando a vida útil dos equipamentos do parque computacional.

13. DA ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS VIÁVEIS (TCO) - (LEI Nº 14.1333/2021 E EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022):

13.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade:

13.1.1. O cálculo dos Custos Totais de Propriedade, incluindo os dados e as memórias de cálculo para cada solução viável, encontram-se abaixo:

Solução Viável - Solução 1
Descrição: Aquisição de materiais para manutenção do parque computacional, utilizando equipe própria da SEJUS.
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

item	Quantidade Estimada	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
1	5	R\$ 185,09	R\$ 130,00	R\$ 195,00	R\$ 135,99	R\$ 161,52	R\$ 807,60
2	2	R\$ 41,53	R\$ 27,90	R\$ 33,00	R\$ 39,00	R\$ 35,36	R\$ 70,72
3	2	R\$ 23,63	R\$ 29,97	R\$ 26,38	R\$ 20,10	R\$ 25,02	R\$ 50,04
4	1	R\$ 220,98	R\$ 249,90	R\$ 240,00	R\$ 209,98	R\$ 230,22	R\$ 230,22
5	2	R\$ 2.141,60	R\$ 1.490,00	R\$ 1.802,90	R\$ 1.820,36	R\$ 1.813,72	R\$ 3.627,43
6	20	R\$ 187,00	R\$ 218,00	R\$ 178,00	R\$ 169,70	R\$ 188,18	R\$ 3.763,50
7	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.833,57	R\$ 1.589,00	R\$ 1.799,10	R\$ 1.805,17	R\$ 1.805,17
							R\$ 10.354,67

14. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (LEI Nº 14.1333/2021 E EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)**

14.1. Conforme valores obtidos em sites de fornecedores apresentados neste ETP, o preço aproximado desta aquisição, está estimado em R\$ 10.354,67 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme memória de cálculo apresentado no item DA ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS VIÁVEIS (TCO) - (Lei nº 14.1333/2021 e em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (conforme prevê o art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023)), esta Equipe de Planejamento da Contratação, sugere que seja o valor máximo usado como referência para fins de pesquisa de preço pela Gerência de pesquisa de preços desta SEJUS/DF, não dispensando o referido setor de realizar pesquisa em conformidade com DECRETO Nº 39.453, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

15. **DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - (IN. 94/2022, ART. 11) E ART. 18, § 1º, II, DA LEI 14.133 DE 2021 :**

15.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

15.2. A pretensa aquisição tem por objetivo cumprir o Plano Diretor de TIC desta Secretaria que estabeleceu as políticas, planos, diretrizes, ações, metas para os assuntos correlatos à Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados.

15.3. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC é constituído de um conjunto importante de proposições, que terão reflexos nos projetos e atividades futuras, na forma de um processo de melhoria contínua.

15.4. A solução está alinhada ao Plano de Contratação Anual - PCA, no âmbito desta SEJUS as informações que subsidiaram o preenchimento do PCA para o exercício de 2024 foram unificadas no processo SEI nº 00400-00075046/2023-00, sendo, posteriormente registradas no Portal de Compras do Distrito Federal (E-Compras), em consulta ao Extrato PCA 2024 - AQUISIÇÕES (31/12/2023) (131141812).

15.5. Seguindo entendimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, exarado pelo Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, balizando-se no plano de contratações anual, sempre que elaborado, e nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

15.6. Dessa maneira, a contratação em tela, bem como o PDTIC encontra-se alinhado com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, bem como atende as premissas constantes no anexo único do Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, que dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, ambos do DF.

15.7. Sendo assim, ao analisarmos as necessidades de negócio e os Macro Requisitos Tecnológicos, nota-se que estes estão estreitamente interligados, pois os Macro Requisitos Tecnológicos preconizam a disponibilidade e qualidade e performance na prestação de serviços de tecnologia, com com qualidade e níveis de serviço de suporte técnico em vários níveis de atendimento, contribuindo significativamente com as necessidades dos usuários internos (servidores) e externos (população).

16. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

16.1. A escolha da Solução 1 se destacou como a única alternativa tecnicamente viável para atender às demandas de manutenção, expansão e atualização de todo o parque computacional da SEJUS. Esta decisão representa um passo estratégico crucial para aprimorar nossa infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

16.2. A aquisição dos materiais necessários proporcionará uma série de benefícios significativos. Primeiramente, permitirá o aumento do desempenho dos computadores, garantindo que nossa equipe tenha acesso a recursos e capacidades de processamento necessários para atender às suas responsabilidades de forma eficiente. Além disso, a capacidade de realizar reparos nos equipamentos existentes aumentará a confiabilidade de todo o parque computacional, prolongando sua vida útil e minimizando possíveis interrupções nas operações.

16.3. Um aspecto fundamental é a capacidade de estar preparado para acompanhar as exigências e demandas tecnológicas que emergem ao longo do tempo. A rápida evolução da tecnologia exige que estejamos prontos para adotar inovações e se adaptar às mudanças. A aquisição desses materiais não apenas coloca a SEJUS em uma posição vantajosa para lidar com os desafios tecnológicos do presente, mas também nos prepara para enfrentar as transformações que surgirão nos anos vindouros.

16.4. É importante ressaltar que nossa equipe de TI da SEJUS possui qualificação técnica sólida para realizar a manutenção do parque computacional. No entanto, a aquisição dos materiais necessários é o componente essencial para que eles possam exercer

plenamente suas habilidades e garantir que nossa infraestrutura de TI permaneça confiável e eficaz.

16.5. Essa decisão estratégica representa um compromisso contínuo com a excelência e a eficiência na prestação de serviços por parte da SEJUS. Estamos dedicados a investir nos recursos e tecnologias necessários para atender às crescentes demandas da nossa instituição e, ao fazê-lo, cumprir nossa missão de servir à comunidade de forma eficaz e confiável.

17. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

17.1. A escolha da Solução 1 se destacou como o único cenário viável para atender às necessidades de manutenção, expansão e atualização de todo o parque computacional da SEJUS. Além de ser a opção tecnicamente mais adequada, essa decisão também se justifica economicamente, uma vez que está alinhada com os valores de mercado.

17.2. A pesquisa de preços desempenhou um papel crucial na seleção desta solução, pois levou em consideração os valores disponíveis no painel de preços e em sítios eletrônicos relevantes. Isso garantiu que a SEJUS estivesse obtendo os materiais necessários a preços competitivos, otimizando assim o uso de recursos financeiros.

17.3. Essa abordagem não apenas atende às necessidades imediatas da SEJUS em termos de manutenção e atualização de sua infraestrutura de TI, mas também se alinha com uma gestão financeira responsável ao buscar as melhores opções de custo-benefício. Ao investir de forma eficaz na infraestrutura tecnológica, a SEJUS está preparada para enfrentar os desafios tecnológicos do presente e se adaptar às demandas em constante evolução no futuro. Isso contribui para manter a excelência nas operações e serviços da instituição.

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

18.1. A SEJUS opera um extenso parque computacional, vital para o desempenho de suas funções e serviços. Como parte da natureza dinâmica da tecnologia, torna-se imperativo realizar a manutenção e, ocasionalmente, a substituição de componentes nos computadores ao longo do tempo. Para alcançar esse objetivo, é essencial a aquisição de equipamentos dedicados à manutenção do parque computacional da Secretaria de Estado de Justiça.

18.2. A contratação proposta visa a alcançar diversos resultados significativos. Primeiramente, ela visa garantir a continuidade e a eficiência das operações diárias da SEJUS, uma vez que a disponibilidade de equipamentos funcionais é essencial para que a equipe cumpra suas tarefas de forma eficaz. Isso inclui desde a tramitação de processos administrativos até a prestação de serviços à comunidade.

18.3. Além disso, a aquisição desses equipamentos permite otimizar os recursos, reduzindo o tempo de inatividade causado por falhas ou problemas técnicos. Isso, por sua vez, impacta positivamente a produtividade da equipe e contribui para a eficiência operacional da SEJUS.

18.4. Outro aspecto importante é a capacidade de manter os sistemas e computadores atualizados e compatíveis com as demandas tecnológicas em constante evolução. Isso permite que a Secretaria acompanhe as tendências tecnológicas e ofereça serviços mais eficazes à comunidade.

18.5. Em resumo, a aquisição de equipamentos para a manutenção do parque computacional da SEJUS é uma medida estratégica que contribui para a operação contínua e eficaz da Secretaria. Garantir a funcionalidade e o desempenho adequados dos sistemas de TI é fundamental para atender às necessidades da comunidade e cumprir a missão da SEJUS de forma eficiente e responsável.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. Não é aplicável.

20. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº. 4.770/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como ao artigo 11º, 12º, 13º e 14 da Lei 8.883.

20.2. Não há descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos em relação a esta contratação.

21. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - (LEI Nº 14.133/2021 E EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022):

21.1. A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

21.2. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

21.3. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

21.4. Salienta-se que documentos adicionais que embasaram este Estudo Técnico Preliminar constam na versão final do documento.

22. DA ELABORAÇÃO

22.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

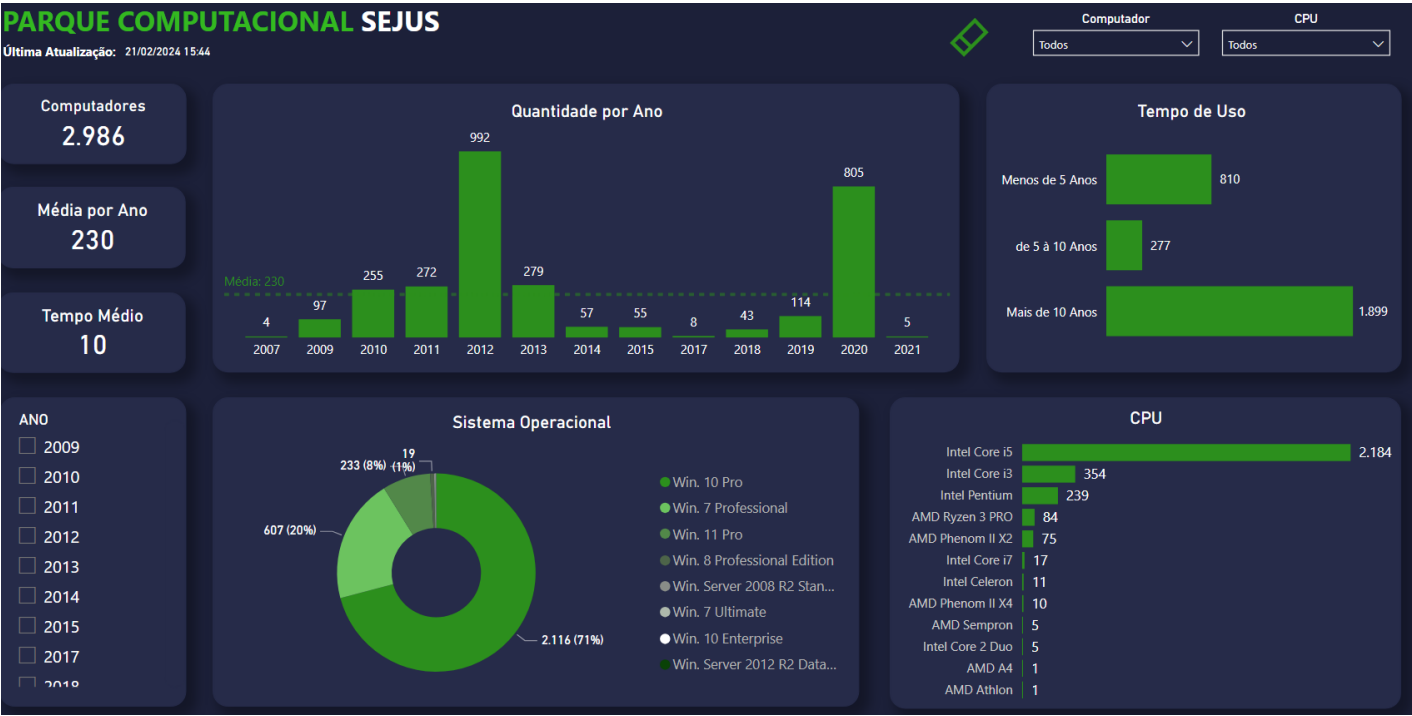
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
DIEGO NUNES SANTOS Matrícula: 244.085-7	ROBYSON SILVA LIMA Matrícula: 243.508-X	EVERALDO LIMA DE ANDRADE Matrícula: 46.434-1

23. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC

23.1. Considerando os termos da IN 94/2022, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.

OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA
Chefe da Unidade de Tecnologia
Matrícula 0217959-8

Anexo I - Parque Computacional da SEJUS



Documento assinado eletronicamente por **OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA - Matr.0217959-8, Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 24/09/2024, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBYSON SILVA LIMA - Matr.0243508-X, Diretor(a) de Suporte Técnico**, em 24/09/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO NUNES SANTOS - Matr.0244085-7, Assessor(a) Especial.**, em 24/09/2024, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO LIMA DE ANDRADE - Matr.0046434-1, Assessor(a) Especial**, em 24/09/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JALLES GONÇALVES DOS REIS - Matr.1431283-2, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 25/09/2024, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **151822162** código CRC= **38CB847C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00039386/2024-40

Doc. SEI/GDF 151822162



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Assessoria Especial

Autorização - SEJUS/GAB/ASSESP

1. Considerando os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a deflagração da dispensa eletrônica, com disputa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 11 (152547936) que tem por objeto a "aquisição de equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como de acessórios necessários à sustentação dos serviços de tecnologia da informação prestados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal".
2. Ademais, restituo os autos à Comissão Permanente de Licitação – SEJUS/CPL, para as demais providências.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/11/2024, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=155060469 código CRC= **1F24B45D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, Zona Cívico-Administrativa - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 2244-1257
Site - www.sejus.df.gov.br

00400-00039386/2024-40

Doc. SEI/GDF 155060469